



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 16/2020

Processo nº 23244.000857/2020-14

EDITAL 16/2020/DSAES-PROEN/IFAC

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes e da Pró-Reitoria de Ensino - Proen **torna público** o Edital do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Monitoria, em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil, a Resolução nº 035, de 21 de junho de 2018, que versa sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac e a Resolução nº 090, de 06 de novembro de 2015, que trata o regulamento do Programa de Monitoria do Ifac a Resolução nº 26, de 14 de agosto de 2020, que define as Diretrizes Institucionais da política de ensino dos cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

1 DO OBJETO

1.1. Este edital destina-se a selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do Ifac para atuarem como monitores para o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), tendo em vista a continuidade das atividades de ensino em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

1.2 O certame objetiva atender as necessidades de apoio ao uso das TDICs aos discentes durante o período em que as atividades acadêmicas ocorrerem de forma não presencial ou na forma de ensino híbrido, em decorrência da Pandemia de Coronavírus, proporcionando a inclusão digital dos discentes por meio de suporte para o uso das TDICs nas atividades didáticas.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas inerentes ao custeio deste edital totalizam R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
189788	2994	144	33.90.18	L2994P2367N

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Monitor:

- 3.1.1 Cumprir as horas semanais de monitoria estabelecido, conforme estabelecido;
- 3.1.2 Auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 3.1.3 Cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração no Ifac;
- 3.1.4 Desenvolver as atividades propostas, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- 3.1.5 Auxiliar estudantes que apresentem qualquer dificuldade no uso das TDICs;
- 3.1.6 Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior interação com as TDICs;
- 3.1.7 Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado;
- 3.1.8 Orientar e auxiliar os estudantes quanto ao uso dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
- 3.1.9 Disponibilizar e manter contato com os estudantes sob da turma para a qual foi selecionada;
- 3.1.10 Disponibilizar e manter contato com o seu orientador;
- 3.1.11 Organizar, juntamente com o orientador, o cronograma de monitoria;

- 3.1.12 Disponibilizar os horários das monitorias no Sigaa ou via e-mail, podendo ser veiculados também em outros canais de comunicação, como mídias sociais e/ou publicados na página do campus no site do Ifac;
- 3.1.13 Participar de reuniões, atividades de capacitação e atualização quando convocado pelo seu orientador ;
- 3.1.14 Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação quanto ao uso das TDICs;
- 3.1.15 Apresentar ao orientador, mensalmente, o Formulário de Frequência;
- 3.1.16 Elaborar, juntamente com o orientador, o Relatório Final de Atividades, conforme modelo a ser enviado pela Dsaes;
- 3.1.17 Apresentar relato de sua experiência, ao final das atividades programadas, em seminário a ser realizado em data previamente marcada.
- 3.1.18 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso e os estabelecidos no edital.

3.2 São atribuições do coordenador adjunto:

- 3.2.1 Promover a capacitação dos orientadores e dos monitores para o exercício da monitoria no uso das TDICs;
- 3.2.2 Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos orientadores e pelos monitores;
- 3.2.3 Gerenciar os procedimentos administrativos relativos aos orientadores e monitores;
- 3.2.4 Enviar à Dsaes a documentação relativa à execução das atividades da monitoria, inclusive frequência mensal do monitor e o Relatório Final das Atividades, conforme modelo a ser enviado pela Dsaes.

3.3 São atribuições do orientador:

- 3.3.1 Encaminhar os estudantes com dificuldades no uso das TDICs ao monitor;
- 3.3.2 Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo monitor;
- 3.3.3 Organizar um cronograma de reuniões virtuais com os monitores para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias.
- 3.3.4 Zelar pelo cumprimento dos objetivos da monitoria, pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- 3.3.5 Favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa e a capacidade de atuação no processo educacional;
- 3.3.6 Colaborar com a gestão do programa, compartilhando suas experiências com os demais docentes e monitores;
- 3.3.7 Comunicar imediatamente ao coordenador adjunto qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do projeto por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;
- 3.3.8 Solicitar à Coordenação Adjunta o desligamento ou a substituição do monitor, quando for necessário;
- 3.3.9 Acompanhar, assinar e enviar ao coordenador adjunto, mensalmente, o Formulário de Frequência do monitor.
- 3.3.10 Elaborar, juntamente com o monitor, o Relatório Final de Atividades, conforme modelo a ser enviado pela Dsaes.

4 DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 4.1** São ofertadas **140 vagas** no Programa de Monitoria, objeto deste edital, conforme quadro de vagas disposto no Anexo I.
- 4.2** Será concedida uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais no período de 03 (três) meses.
- 4.4** A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- 4.5** As atividades de monitoria descritas neste edital são exclusivamente do Ifac, sendo vedado, portanto, exercício das funções de monitor em outra instituição de ensino.

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para concorrer ao auxílio o estudante deverá:

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos ou de graduação do Ifac;
- 5.1.2 Ter desktop ou notebook com dispositivo de entrada e saída de áudio e webcam (kit multimídia), com acesso à internet;
- 5.1.3 Ter disponibilidade de no mínimo oito e no máximo doze horas semanais, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular, para atender as atividades de monitoria programadas;

5.1.4 Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;

5.1.5 Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;

5.1.6 Ter, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/FXbtrevq1SfnHtCA> não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;

6.2 A inscrição no certame consiste no preenchimento do Formulário eletrônico e anexação pelo candidato da documentação comprobatória, conforme Anexo II, em arquivo único.

6.2.1 O formulário estará disponível no período de 26 a 04/10/2020, conforme o cronograma do edital.

6.2.2 Para preenchimento do formulário é obrigatório que o candidato possua e-mail válido do Gmail.

6.3 Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerada válida apenas a última proposta recebida.

6.4 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

6.5 O estudante somente poderá concorrer as vagas ofertadas no curso/turma em que está matriculado.

7 DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado por servidores do Núcleo de Assistência ao Estudante (Naes), coordenador(es) adjunto(s) e/ou orientadores dos campi.

7.2 A primeira, segunda e terceira etapas serão realizadas pelos Técnicos Administrativos em Educação designados.

7.3 O candidato com inscrição indeferida na primeira, segunda e/ou terceira etapa não realizará a entrevista individual, caso permaneça o indeferimento após a análise do recurso.

7.4 A quarta etapa será realizada pelo coordenador adjunto e/ou pelos orientadores de cada Campus.

7.5 A primeira, terceira e quarta etapas são de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa é apenas de caráter classificatório.

7.6 Etapa 01 - Análise socioeconômica

7.6.1 Será atribuída a pontuação descrita abaixo, considerando a renda per capita comprovada.

Pontuação da análise socioeconômica					
Análise socioeconômica	Renda per capita de 0 a ¼ do salário mínimo	Renda per capita de ¼ a ½ salário mínimo	Renda per capita de 1/2 a 1 salário mínimo	Renda per capita de 1 a 1 ½ salário mínimo	Acima de 1 ½ salário mínimo
Pontuação	100	80	60	40	00

7.7 Etapa 02 - Origem de rede de educação

7.7.1 A pontuação deste quesito será conferida, conforme quadro abaixo:

Pontuação para estudantes oriundos da rede pública de educação		
Estudantes oriundos da rede pública de educação	Sim	Não
Pontuação	100	00

7.8 Etapa 03 – Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA ou equivalente

7.8.1 Será consignada a pontuação descrita abaixo, considerando Coeficiente de Rendimento Acadêmico comprovado.

Pontuação da Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA						
Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA	De 9,6 a 10,0 pontos	De 9,1 a 9,5 pontos	De 8,6 a 9,0 pontos	De 8,1 a 8,5 pontos	De 7,6 a 8,0 pontos	De 7,0 e 7,5 pontos
Pontuação	100	80	60	50	40	30

7.9 Etapa 04 - Entrevista individual

7.9.1 A realizada pelo coordenador adjunto e/ou orientador com os candidatos, pontuada de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) em cada item abordado, totalizando 100 (cem) pontos:

Item	Cr�terios a ser avaliado	Pontua�o m�nimo	Pontua�o m�xima
1	Comprometimento e responsabilidade	0	20
2	Proatividade	0	20
3	Relacionamento interpessoal	0	20
4	Conhecimentos de Inform�tica B�sica	0	20
5	Habilidades no uso das plataformas virtuais de aprendizagem utilizadas pelo Ifac (Sigaa, GSuite, Moodle)	0	20
Pontua�o total			100

7.9.2 Esta etapa ser  realizada por meio de webconfer ncia, com datas e hor rios disponibilizados previamente, conforme cronograma.

7.10 O candidato que n o comparecer   entrevista ser  desclassificado.

7.10.1 Em caso de apag o na rede de internet local, poder  ser reagendada a entrevista para outra data, dentro do per odo previsto no cronograma.

8 DA CLASSIFICA O

8.1 Os estudantes ser o classificados em ordem decrescente de pontua o de acordo com a somat ria das 04 etapas.

8.1.1 A pontua o m xima a ser atribu da, somando as quatro etapas   de 400 pontos, n o havendo nota de corte.

8.2 Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber a bolsa, ser  formado cadastro de reserva, sendo que estes poder o ser chamados apenas em casos de desligamento de algum estudante selecionado dentro das vagas, desde que haja dota o or ament ria suficiente e esteja no prazo de vig ncia do edital;

8.3 N o havendo candidatos classificados na turma, ser o convocados para manifesta o de interesse os candidatos do cadastro de reserva do curso. Nos cursos em que n o houver candidatos no cadastro de reserva, ser o convocados os candidatos do cadastro de reserva geral do campus;

8.4 O crit rio de desempate para percep o da bolsa obedecer  a seguinte ordem:

8.4.1 Menor Renda per capita;

8.4.2 Maior pontua o na quarta etapa - Entrevista Individual;

8.4.3 Maior pontua o na terceira etapa - An lise de rendimento escolar;

8.4.4 Maior idade.

8.5 Ter  a inscri o indeferida o candidato que:

8.5.1 informar dados conhecidamente falsos no question rio socioecon mico;

8.5.2 n o cumprir os requisitos de participa o neste edital;

8.5.3 realizar inscri o para outro campus;

8.5.4 informar renda bruta e n o descrever e comprovar a qual membro do grupo familiar pertence ou informar valor divergente;

8.5.5 informar dados conhecidamente falsos no Formul rio Socioecon mico.

9 DOS RESULTADOS

9.1 A rela o preliminar e final de estudantes classificados a serem contemplados ser  divulgada no s tio do Instituto Federal de Educa o, Ci ncia e Tecnologia do Acre – Ifac <https://portal.ifac.edu.br/>;

9.2 O estudante selecionado dever  entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) ao orientador, assinado e digitalizado no primeiro dia de atividade;

9.3 Caber  ao estudante e/ou respons vel legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento  s datas e exig ncias constantes neste edital atrav s das publica es no site institucional.

10 DO RECURSO

10.1 Cada recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, conforme o formulário eletrônico, disponível no endereço <https://docs.google.com/forms/d/16-LgeqLhTbd9Nh3nWjnc1nXba2CXWmgK9NRiyaj33EM/prefill>.

10.1.1 O formulário de recurso das etapas I, II e III estará disponível no período de 10 a 12/10/2020, conforme o cronograma do edital.

10.1.2 O formulário de recurso da etapa IV estará disponível no período de 17 a 18/10/2020, conforme o cronograma do edital.

10.2 Em caso de recurso impetrado, não será aceita juntada de documentos.

10.3 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será realizada por três servidores da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, designados pela reitoria do Ifac.

10.4 O membro designado que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.

10.5 A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.

10.6 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <https://portal.ifac.edu.br/>.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Mensalmente, até o dia 05 de cada mês, o orientador deverá encaminhar ao coordenador adjunto o Formulário de Frequência mensal (Anexo IV) do monitor preenchido e assinado, via e-mail.

11.1.1 Caso o formulário de frequência do monitor seja encaminhado após este período, o pagamento somente será solicitado no mês seguinte.

11.2 Mensalmente, até o dia 10 de cada mês, o coordenador adjunto deverá encaminhar o formulário de frequência mensal à Dsaes via SEI.

11.3 O pagamento será realizado na conta corrente informada pelo discente no mês subsequente ao pedido. Caso o mesmo não possua conta o pagamento será realizado por meio ordem bancária

12 DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

12.1 É de responsabilidade do (a) professor (a) orientador (a) o acompanhamento do monitor.

12.2 O monitor deverá desenvolver no mínimo 08 (oito) horas de atividades por semana para fazer jus ao recebimento da bolsa, sendo justificadas as ausências previstas na Resolução Consu/Ifac 001/2018 ou na Resolução Consu/Ifac 002/2018.

12.3 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado, preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

12.4 Ao final da vigência deste Edital deverá ser encaminhado à Dsaes, o relatório final das atividades desenvolvidas pelo aluno monitor, devidamente assinado pelo professor orientador, para fins de prestação de contas.

12.5 A Dsaes poderá convocar os orientadores e monitor para participar de atividades de avaliação da monitoria.

12.6 Havendo suficiência de dotação orçamentária, os atores deverão participar de seminário a ser realizado em data previamente marcada, apresentando o relato da experiência.

13 DO CANCELAMENTO

13.1 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

13.1.1 Por solicitação do estudante monitor e/ou do estudante com deficiência beneficiado;

13.1.2 Por Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados;

13.1.3 Por abandono do curso, transferência externa ou trancamento de matrícula do estudante monitor e/ou estudante com deficiência beneficiado;

13.1.4 Por constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

13.1.5 Por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

13.1.6 Por obtenção de frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês.

13.2 O auxílio do estudante que for desligado do Programa será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.

13.3 O estudante do cadastro de reserva receberá o auxílio a partir da data do seu ingresso no Programa de Monitoria, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

14 DO CRONOGRAMA

14.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do edital	26/09/2020
Período de Inscrições	26 a 04/10/2020
Análise das inscrições, etapas I, II e III	05 a 08/10/2020
Divulgação da lista de classificação preliminar, etapas I, II e III	09/10/2020
Apresentação dos Recursos das etapas I, II e III	10 a 12/10/2020
Análise dos Recursos	13/10/2020
Divulgação do resultado da análise dos recursos	13/10/2020
Convocação para as entrevistas individuais	13/10/2020
Realização de entrevistas individuais	14 a 16/10/2020
Apresentação dos Recursos das etapa IV	17 a 18/10/2020
Análise dos Recursos	19/10/2020
Divulgação da lista de classificação final	19/10/2020
Início das atividades	20/10/2020

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Cada estudante poderá concorrer somente a uma vaga do total ofertado.

15.3 O monitor deverá desenvolver as atividades somente na turma para a qual foi selecionado como monitor.

15.4 Compete a Dsaes orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

15.5 As dúvidas dos interessados neste edital poderão ser esclarecidas por e-mail: dsaes@ifac.edu.br.

15.6 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste edital para participar do processo seletivo.

15.7 Os prazos e horários citados neste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.8 A bolsa natureza deste edital não poderá ser acumulada se estudante estiver usufruindo de outro tipo de bolsa.

15.9 Ao coordenador adjunto reserva-se o direito de requerer à Dsaes a suspensão do bolsa do monitor a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção.

15.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.

15.11 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Dsaes.

15.12 O presente edital será publicado no site <http://portal.ifac.edu.br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 26/09/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 26/09/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 26/09/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231738** e o código CRC **73A1968D**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

Quadro de vagas, por Campus

Quadro 1: Vagas do Campus Avançado Baixada do Sol:

Nível de Ensino	Curso	Turma	Vagas
Técnico Subsequente	Técnico em Agroecologia	1º período	1
		2º período	1
		3º período	1
	Técnico em Recursos Pesqueiros	1º período	1
		2º período	1
		3º período	1
	Técnico em Zootecnia	1º período	1
Total de vagas			7

Quadro 2: vagas do Campus Cruzeiro do Sul

Nível de Ensino	Curso	Turma	Vagas
Cursos Técnicos	Técnico em Agropecuária	2018.1	1
		2018.2	1
		2019	1
		2020.1	1
		2020.2	1
	Técnico em Meio Ambiente	2018.1	1
		2018.2	1
		2019	1
		2020.1	1
	Técnico em Recursos Pesqueiros	2020.2	1
		2019	1
	Técnico em Zootecnia	2020	1
2019		1	
Cursos Superiores	Licenciatura em Física	2017	1
		2018	1
		2019	1
		2020	1
	Licenciatura em Matemática	2017	1
		2018	1
		2019	1
		2020	1
	Tecnologia em Agroecologia	2018	1
		2019	1
		2020	1
	Tecnologia em Processos Escolares	2017	1
		2018	1
		2019	1
		2020	1
	Total de vagas		

Quadro 3: vagas do Campus Rio Branco

Nível de Ensino	Curso	Turmas	Vagas
Cursos Superiores	Licenciatura em Matemática	1º período	1
		3º período	1
		5º período	1
		6º período matutino	1
		6º período vespertino	1
	Bacharelado em Administração	1º período	1
		3º período	1
		5º período	1
	Tecnologia em Logística	2º período	1
		4º período	1
		5º período	1
		6º período	1

	Tecnologia em Processos Escolares	2º período	1
		3º período	1
		6º período	1
	Tecnologia em Sistemas Para Internet	1º período	1
		3º período	1
		5º período	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	1º período	1
		2º período	1
		3º período	1
		4º período	1
		5º período	1
		6º período noturno	1
	Cursos Técnicos	Técnico em Segurança do Trabalho	1º período
2º período			1
3º período			1
4º período			1
Técnico em Recursos Humanos		2º período A	1
		2º período B	1
Técnico em Administração		1º período A	1
		1º período B	1
		3º período A	1
Técnico em Serviços Jurídicos		3º período B	1
		2º período	1
Técnico em Edificações		3º período	1
		1º ano A	1
		1º ano B	1
		2º ano A	1
		2º ano B	1
		3º ano A	1
Técnico em Informática para Internet		3º ano B	1
		1º ano A	1
		1º ano B	1
		2º ano A	1
		2º ano B	1
Técnico em Redes de Computadores		3º ano	1
		1º ano	1
		2º ano	1
		3º ano A	1
		3º ano B	1
		Total de vagas	52

Quadro 4: vagas do Campus Sena Madureira

Nível de Ensino	Curso	Turma	Vagas
Cursos Técnicos	Técnico em Informática	1º ano	1
		2º ano	1
		3º ano	1
		1º Período	1
	Técnico em Agropecuária	1º ano	1
		2º ano	1
		3º ano	1
	Técnico em Administração	1º Período	1
		2º Período	1
Cursos Superiores	Licenciatura em Física	1º Período	1
		3º Período	1
		5º Período	1
		7º Período	1
	Bacharelado em Zootecnia	1º Período	1
		3º Período	1
		5º Período	1

	7º Período	1
	9º Período	1
	10º Período	1
Total de vagas		19

Quadro 5: vagas do Campus Tarauacá

Nível de Ensino	Curso	Turma	Vagas
Cursos Técnicos	Técnico em Administração	1º ano	1
		2º ano	1
		3º ano	1
		2º período	1
	Técnico em Agricultura	1º ano	1
		2º ano	1
		3º ano	1
	Técnico em Finanças	1º ano	1
		2º ano	1
		3º ano	1
	Técnico em Floresta	3º ano	1
	Cursos Superiores	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	1º período
2º período			1
Total de vagas			13

Quadro 6: vagas do Campus Xapuri

Nível de Ensino	Curso	Turma	Vagas	
Curso Técnico	Técnico em Biotecnologia	1º ano A	1	
		1º ano B	1	
		1º ano C	1	
		2º ano A	1	
		2º ano B	1	
		2º ano C	1	
		3º ano A	1	
		3º ano B	1	
Cursos Superiores	Tecnologia em Gestão Ambiental	1º período	1	
		3º período	1	
		5º período	1	
	Tecnologia em Agroindústria	2º período	1	
		4º período	1	
		6º período	1	
	Tecnologia em Agroecologia	4º período	1	
		6º período	1	
		Licenciatura em Química	1º período	1
			3º período	1
5º período	1			
7º período	1			
Total de vagas			20	

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1 DOCUMENTOS PESSOAIS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA

1.1 Para membros da família menores de 18 anos de idade:

a. Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no Formulário de inscrição e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.

1.2 Para membros maiores de 18 anos de idade:

a. Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2 DOCUMENTOS DE ORIGEM DA REDE DE EDUCAÇÃO E RENDIMENTO ACADÊMICO:

2.1 Somente para estudante do 1º ano ou 1º período: Histórico Escolar do Ensino Fundamental (para os integrados); Histórico Escolar do Ensino Médio (para os cursos subsequentes e superiores)

2.2. Para estudante das demais séries: Caberá ao Ifac verificar no seu banco de dados, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, quais dos candidatos convocados são oriundos da rede pública de educação.

3 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL – OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS

3.1 Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho (CLT):

a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.

b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

3.2 Trabalhador rural

a. Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver);

b. Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal, devidamente assinada, conforme Modelo I.

3.3 Aposentado ou beneficiário do programa de transferência de renda pelo INSS - BPC

a. Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário ou do Benefício da Assistência Social , emitido nos últimos 60 dias.

3.4 Para pensionista

a. Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

b. Pensionistas do INSS: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

c. Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

3.5 Servidor público ou empregado público

a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

3.6 Profissional autônomo ou profissional liberal

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b. Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore; ou Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, devidamente assinada.

3.7 Trabalhador informal

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b. Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, conforme Modelo II deste edital, devidamente assinada.

3.8 Desempregados

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b. Declaração de desemprego, conforme Modelo III deste edital, devidamente assinada;

c. Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).

3.9 Para estagiário

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b. Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou Contrato de estágio.

3.10 Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família e/ou BPC).

a. Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias, digitalizado.

b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b. Declaração de Desemprego; ou Declaração de Profissional Informal, conforme o caso.

3.11 Bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Programas da Assistência Estudantil, entre outros)

a. Declaração das respectivas coordenações constando o valor da bolsa. Nas declarações emitidas pela Capes, o valor da bolsa é dispensável.

MODELO I - Declaração Trabalhador Rural

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____ e CPF _____, recebo, aproximadamente, R\$ _____, referentes a atividade de Agricultor(a)/Trabalhador(a) Rural, que exerço na propriedade localizada no endereço: _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____ - Acre, ____/____/2020

Assinatura

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

Modelo II - Declaração Profissional Informal

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____ e CPF _____, sou profissional do mercado informal, exercendo atividade de _____ obtendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____ - Acre, ____/____/2020

Assinatura

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a

verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

MODELO III - Declaração de desemprego

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu, _____, RG: _____, CPF: _____, não exerço nenhuma atividade remunerada. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Naes do Instituto Federal do Acre – Campus _____ alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____ - Acre, ____/____/2020

Assinatura

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO MONITOR

Pelo presente **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, eu, _____, matrícula nº _____, abaixo assinado, estudante(a) regularmente matriculado no *campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac – tendo sido selecionado(a) como monitor para o Curso: _____ e turma: _____, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do Edital nº 16/2020/DSAES. Para tanto, assumo plena responsabilidade por minhas atividades de apoio às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria não gera vínculo empregatício.

Estou ciente de que deverei cumprir jornada **de no mínimo 8 horas semanais**, distribuídas conforme a necessidade dos estudantes, sem prejuízo de minhas atividades escolares regulares e que o não cumprimento das obrigações acima estabelecidas acarretará no meu desligamento do programa.

_____, Acre, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do Responsável Legal
(para os estudantes menores de 18 anos)

ANEXO IV FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA

Mês _____/2020

1. Dados do monitor

Nome do monitor:	
Telefone:	Remunerado (X) Voluntário ()

